



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.750/98

Dá nova redação ao Inciso III, do parágrafo único, do Art. 26, da Lei 1.557/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- É dada nova redação ao inciso III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 1.557/95, que passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 26- [...]

Parágrafo único – [...]

.....
III- Divisão de Supervisão de Convênios-

DISUCON;

Recebi dia 01/09/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 17 de junho de 1998

Paulo Sergio Borges
Prefeito